



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1042/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor para desempenho de função provisória de Procurador, que especifica e dá outras providências.

EDGAR CHELI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que baixa a seguinte Portaria:

Considerando a existência da função provisória de PROCURADOR, criada pela Resolução 204, de 2 de setembro de 2024;

Considerando que a função de PROCURADOR, criada pela Resolução 156, de 17 de agosto de 2015, revogada pela Resolução 204, de 2 de setembro de 2024, deixou de ser desempenhada pelo servidor que ocupava o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR, em virtude de sua exoneração(a pedido) ocorrida dia 11 de julho p.p.;

Considerando a necessidade urgente de designação de servidor público para desempenho da função provisória de Procurador criada pela Resolução 204, de 2 de setembro de 2024, sob pena de paralisação de processos licitatórios em andamento e inviabilização do início de outros processos licitatórios, e, ainda, diante da necessidade do procurador para atender responder às demandas judiciais e administrativas que envolvam o Poder Legislativo;

Considerando que as atribuições da função provisória de Procurador criada exigem, para o seu desempenho, que o servidor tenha habilitação legal para exercê-la, isto é, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando, ainda, a inexistência de servidor efetivo detentor de inscrição na Ordem do Advogados do Brasil no quadro do Poder Legislativo municipal;

Considerando, por fim, que até o presente momento não houve resposta formal do município no tocante ao pedido de cessão provisória de um Procurador Municipal para atender as necessidades do Poder Legislativo até o provimento do cargo de Procurador Legislativo, pedido este formalizado através do OEC n. 149/2024, protocolizado em 16/08/2024;

RESOLVE:

Nomear o servidor **RICARDO BUENO CASSEB**, inscrito na OAB/SP sob nº 181.637, servidor público ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bebedouro, na função provisória de PROCURADOR, para o desempenho das atribuições previstas para o cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO constantes do Anexo II da Resolução 74, de 8 de setembro de 2003, **sem qualquer remuneração adicional**, enquanto não for preenchido este cargo, observando-se, para tanto, o limite máximo de 06 (seis) meses para a conclusão de concurso público para o cargo de Procurador Legislativo, bem como as demais

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



atribuições que envolvam a advocacia pública da Câmara Municipal de Bebedouro, notadamente aquelas previstas no art. 99 da Constituição do Estado de São Paulo que sejam aplicáveis à Câmara Municipal de Bebedouro.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de setembro 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edgar Cheli Junior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Z3EB9N50B25TW98T>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z3EB-9N50-B25T-W98T



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - Z3EB-9N50-B25T-W98T